



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 111/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0042590-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 927/2022/SMS.G
ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DETENTORA: BASECAMP CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 47.215.846/0001-02
OBJETO: UNIFORMES (VESTUÁRIO PROFISSIONAL) PARA OS
SERVIDORES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
(COVISA)
VIGÊNCIA: 14/02/2023 A 14/02/2025⁽¹⁾

LOTE 1

Item 1.1 – COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO PP
Código Supri: 11.255.001.003.3075-4

Item 1.2 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO P
Código Supri: 11.255.001.003.3076-4

Item 1.3 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO M
Código Supri: 11.255.001.003.3077-0

Item 1.4 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO G
Código Supri: 11.255.001.003.3078-9

Item 1.5 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO GG
Código Supri: 11.255.001.003.3079-7

Item 1.6 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XG
Código Supri: 11.255.001.003.3080-0

Item 1.7 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XGG
Código Supri: 11.255.001.003.3081-9

Item 1.8 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EG

Código Supri: 11.255.001.003.3082-7

Item 1.9 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EGG

Código Supri: 11.255.001.003.3083-5

R\$ 14,49/UN

MARCA: BASECAMP

FABRICANTE: BASECAMP

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

PROCEDENCIA: NACIONAL

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

LOTE 01		
(Camiseta Unissex Manga Curta Verde – Covisa)		
ITEM	CMM	CMA
1.1	4,66	56
1.2	196,41	2.357
1.3	578,16	6.938
1.4	579	6.948
1.5	275,25	3.303
1.6	14,33	172
1.7	9,5	114
1.8	58,33	700
1.9	9,5	114
Total do Lote 01		20.702 UN

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 23/02/2023 PÁG. 68.

(1) PRORROGADO CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 16/01/2024.

(1)T.A. DE PRORROGAÇÃO PUBLICADO NO DOC/SP DE 20/02/2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 111/2023-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2022/0042590-4
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 927/2022/SMS.G

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, neste ato representada pelo Coordenador de Vigilância em Saúde, senhor **LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 727/2018 – SMS.G e 401/2021-SMS.G, combinado com o art. 29 do Decreto Municipal nº 59.685/2020, doravante designada, simplesmente, **COVISA**, e, de outro, a empresa **BASECAMP CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº **47.215.846/0001-02** com sede na Rua São Pedro, nº 1.470, Galpão B, 2º Piso, São Pedro, Brusque/SC, CEP 88351-404, telefone 47 3351-7065, e-mail licitacao@basecamp.ind.br, vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada por **Marco Soares da Silva**, RG 3.696.956 SSP/SC, CPF 032.778.149-12, brasileiro, domiciliado à Rua Floriano Fischer, 143, São Pedro, Brusque/SC, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2022/0042590-4**, publicado no DOC/SP de 28/01/2023, página 121, resolvem firmar o presente instrumento, com fundamento no art. 15, II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 11 da Lei nº 10.520/02, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES (VESTUÁRIO PROFISSIONAL) PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA)**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 927/2022/SMS.G**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s) nesta Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

LOTE 1

Item 1.1 – COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO PP

Código Supri: 11.255.001.003.3075-4

Item 1.2 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO P

Código Supri: 11.255.001.003.3076-4

Item 1.3 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO M

Código Supri: 11.255.001.003.3077-0

Item 1.4 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO G

Código Supri: 11.255.001.003.3078-9

Item 1.5 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO GG

Código Supri: 11.255.001.003.3079-7

Item 1.6 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XG

Código Supri: 11.255.001.003.3080-0

Item 1.7 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XGG

Código Supri: 11.255.001.003.3081-9

Item 1.8 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EG

Código Supri: 11.255.001.003.3082-7

Item 1.9 - COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EGG

Código Supri: 11.255.001.003.3083-5

R\$ 14,49/UN

MARCA: BASECAMP

FABRICANTE: BASECAMP

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

PROCEDENCIA: NACIONAL

2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.

- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

- 3.1. Não haverá reajuste do preço registrado.
- 3.2. O preço registrado poderá ser adequado pelo Departamento de Gestão de Suprimentos/COMPREM, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo a seguinte metodologia:
- 3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer o novo valor;
- 3.2.2. Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando a redução dos preços registrados, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº 13.278/02 e subitem 9.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;
- 3.2.3. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.;
- 3.2.4. Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/08.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

LOTE 01 (Camiseta Unissex Manga Curta Verde – Covisa)		
ITEM	CMM	CMA
1.1	4,66	56
1.2	196,41	2.357
1.3	578,16	6.938
1.4	579	6.948
1.5	275,25	3.303
1.6	14,33	172
1.7	9,5	114
1.8	58,33	700
1.9	9,5	114
Total do Lote 01		20.702 UN

- 5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço: **Almoxarifado Central:** Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ô, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 14h00. Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio dos telefones (11) 2974-7846/47.
- 5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.
- 5.4
- 5.4.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
- 5.5 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.
- 5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.6 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.6.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.6.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.7 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.8 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.9 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação.
- 5.10 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 5.11 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
- 5.11.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.12 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário.
- 5.13 O prazo máximo para entrega do produto será de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA.

- 5.13.1. O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas.
- 5.14 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho.
- 5.15 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.16 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.17 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.17.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.17.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito.
- 5.17.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 5.17.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.18 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.19 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.20 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote (se houver), data de fabricação e prazo de validade (se houver).

5.21 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.

5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.

6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar garantia mínima de 03 (três) anos contra defeitos de fabricação e desbotamento da peça íntegra, sem uso. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período da garantia.
- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 Além das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela DETENTORA importará na aplicação das seguintes penalidades, considerando a competência contida no Decreto 56.144/2015:

8.1.1 Pela recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, em assinar e devolver o termo de contrato, quando cabível, nos termos do item 5.4.1, ou dar recebimento à respectiva nota de empenho e à ordem de fornecimento, nos termos dos item 5.10 e subitem 5.10.1, no prazo estipulado, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, sem prejuízo da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

8.1.1.1 Incidirá na mesma pena prevista no subitem 8.1.1, se a DETENTORA da Ata estiver impedida de firmar o termo de contrato ou de retirar a nota de empenho ou de retirar a ordem de fornecimento pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, observando-se o item 5.11.

8.1.2 Pelo atraso na devolução da nota de empenho e ordem de fornecimento, nos termos do item 5.10 e subitem 5.10.1, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, até o décimo dia de atraso, após o qual será considerada a recusa injustificada prevista no subitem 8.1.1;

8.1.3 Pelo atraso na entrega do material, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.1.4 Pelo atraso no cumprimento do prazo para substituição ou complementação do objeto entregue em desacordo com as especificações técnicas, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela entregue em desconformidade, até o limite de 20% (vinte por cento). Ocorrendo atraso superior a 20 (vinte) dias, a unidade requisitante poderá, a seu critério, recusar o recebimento do material, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

8.1.5 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

- 8.1.6 Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
 - 8.1.7 Pelo descumprimento de quaisquer outras obrigações decorrentes do presente ajuste, não previstos nos subitens anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da proposta ou do ajuste firmado, conforme o caso;
 - 8.1.8 Pelo cancelamento ou rescisão da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
 - 8.1.9 Pela rescisão do contrato firmado, por culpa da DETENTORA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento;
 - 8.1.10 Pena de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando a gravidade das infrações cometidas recomendar o agravamento da pena.
- 8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
 - 8.3 No caso de aplicação de eventuais penalidades será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 8.4 O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora. Caso seja possível, os valores devidos serão descontados do pagamento a que tiver direito a DETENTORA.
 - 8.5 O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.
 - 8.6. O Órgão Participante deverá informar ao Órgão gerenciador quando a DETENTORA não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar o contrato, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

- 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
 - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
 - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
 - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
 - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (sugestão de inclusão do item, diante do apontamento sobre pertinência da previsão no Processo nº 6067.2021/0015522-8 por meio da CGM).
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Rosilda Gonçalves Brum, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

LUIZ ARTUR
VIEIRA
CALDEIRA:29220
199858

Assinado de forma digital
por LUIZ ARTUR VIEIRA
CALDEIRA:29220199858
Dados: 2023.02.17
08:54:09 -03'00'

LUIZ ARTUR VIEIRA CALDEIRA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COVISA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA:

MARCO SOARES
DA
SILVA:03277814
912

Assinado de forma
digital por MARCO
SOARES DA
SILVA:03277814912
Dados: 2023.02.13
11:45:43 -03'00'

BASECAMP CONFECÇÕES LTDA

Nome: Marco Soares da Silva

RG: 3.696.956 SSP/SC

CPF: 032.778.149-12

Testemunhas:

Marilia

Fernanda Costa

Assinado de forma digital
por Marilia Fernanda Costa
Dados: 2023.02.14 10:40:28
-03'00'

1) Nome: Marilia Fernanda Costa

R.G: 26.398.100

Rosilda

Gonçalves Brum

Assinado de forma digital
por Rosilda Gonçalves Brum
Dados: 2023.02.14 10:40:51
-03'00'

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum

R.G: 21.200.582.0

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES (VESTUÁRIO PROFISSIONAL) PARA OS SERVIDORES DA COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (COVISA) E DA COORDENADORIA DE SAÚDE E PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO (COSAP)

UNIFORMES COVISA (LOTES 01 e 02)

Aquisição de vestuário (uniformes) profissional destinados aos servidores da área de vigilância em saúde, da Secretaria Municipal da Saúde, da Cidade de São Paulo, de acordo com as especificações de qualidade, tamanho e quantidades descritas neste Termo de Referência.

DA DEFINIÇÃO DO TAMANHO DAS PEÇAS DE VESTUÁRIO

1. A confecção por tamanho das peças de vestuário a serem fornecidas devem atender integralmente as padronizações definidas para o “corpo normal”, do Anexo B, da norma ABNT NBR 16060:2012.
2. Para cada categoria de tamanho (PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG) serão admitidas as variações de medida em centímetros designadas nas tabelas de exemplo de medidas do Anexo B, da norma ABNT NBR 16060:2012.
3. **Todas as peças de vestuário a serem fornecidas devem ter afixadas as etiquetas com a respectiva designação nominal de tamanho (PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG)**, acompanhadas de outras informações de cunho legal, ou normalizadas. A posição e fixação das etiquetas nas peças deve ser feita atendendo as definições da norma ABNT NBR 16060:2012.
4. Todas as peças devem ser fabricadas em modelo unissex, não tendo nenhuma variação de largura, comprimento ou de caimento para determinado gênero.

DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS (ESTAMPAS) NOS VESTUÁRIOS

1. Todas as peças de vestuário objeto desta licitação deverão receber a fixação de logomarcas de identificação visual da Secretaria Municipal da Saúde, da Cidade de São Paulo, as quais deverão ser confeccionadas conforme os modelos apresentados para cada item, seguindo o mesmo layout e padrão de cores apresentados nas figuras ilustrativos deste Edital.
2. As Figuras de 1 a 3 ilustram, para fins de dimensionamento de cores e grafismo, as logomarcas que deverão ser afixadas nos vestuários:



Figura 1 - Logotipo "Vigilância em Saúde"



Figura 2. Logotipo "Cidade de São Paulo – Saúde"



Figura 3. Logotipo "SUS"

3. O arquivo definitivo com as imagens para a confecção dos logotipos será enviado à vencedora do certame em até cinco dias úteis após a retirada da Nota de Empenho.
4. Os layouts e design gráficos de identificação visual apresentados neste Edital são modelos meramente ilustrativos para que a licitante possa ter subsídios para preparar a proposta orçamentária. A empresa vencedora do certame deverá fazer os ajustes quanto à dimensão, localização e posição dos logotipos e apresentá-los previamente à fixação no vestuário para que sejam aprovados pela unidade requisitante.

DOS LOTES A SEREM LICITADOS

LOTE 01 – CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA NA COR VERDE - COVISA

DESCRIÇÃO: Camiseta, modelo unissex, manga curta, em tecido misto de fibras naturais e sintéticas, cor única verde, atendendo as seguintes especificações:

- **Tecido:** manga curta, em malha 100% algodão, fio 30.1 penteado;
- **Cor:** verde - Pantone 17-0145 TCX (Online Lime);
- **Gramatura:** gramatura mínima de 160g/m², no mínimo trama 25;
- **Gola:** tipo “careca”, costuras reforçadas na gola e emendas, bordas de tecido overlocadas;
- **Costuras:** todas as costuras deverão ser feitas com linha sintética de alta resistência e de cor similar ao tecido. Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento;
- **Estampas:** devem ter a impressão de identificação visual (estampas), conforme modelo da Figura 4, “silkados”, por serigrafia ou processo de igual ou superior qualidade, com alta resistência ao desgaste, desbotamento e lavagem;
- **Etiquetas:** devem conter informações sobre: a confecção, composição, tamanho e modo de lavar.

DA APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL NAS PEÇAS (ESTAMPA): Os logotipos de identificação visual devem ser aplicados nas camisetas nas seguintes posições e atender as características descritas para cada um deles (Figura 4):

- **Peito, do lado esquerdo** - aplicar o logotipo “**Cidade de São Paulo – Saúde**” em policromia de serigrafia (4 Cores), nas dimensões de 10 cm de largura x 8 cm de altura.
- **Peito, do lado direito** - aplicar o logotipo “**SUS**” em monocromia (branco) de serigrafia, nas dimensões de 7 cm de largura x 4 cm de altura.
- **Antebraço direito, logo abaixo do ombro** – aplicar o logotipo “**SUS + Cidade de São Paulo - Saúde**” em policromia de serigrafia (4 Cores), nas dimensões de 10 cm de largura x 8 cm de altura (somando-se as duas marcas, sendo a distância entre elas de 3 cm).
- **Antebraço esquerdo, logo abaixo do ombro** – aplicar o logotipo “**Vigilância em Saúde**” em monocromia (branco) de serigrafia, nas dimensões de 10 cm largura x 4 cm de altura.



Figura 4. Modelo Ilustrativo da camiseta de manga curta unissex na cor verde, com indicação das aplicações da logomarca de identidade visual (estampa).

CATMAT: 3948 - camiseta, nome camiseta
AMPLA PARTICIPAÇÃO

QUANTIDADE TOTAL LOTE 1: 20702 (vinte mil, setecentos e dois) unidades

Item	Código Supri	Descrição	CMM	CMA	Quantidade
1.1	11.255.001.003.3075-4	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO PP	4,66	56	56
1.2	11.255.001.003.3076-4	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO P	196,41	2.357	2.357
1.3	11.255.001.003.3077-0	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO M	578,16	6.938	6.938
1.4	11.255.001.003.3078-9	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO G	579	6.948	6.948
1.5	11.255.001.003.3079-7	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO GG	275,25	3.303	3.303
1.6	11.255.001.003.3080-0	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XG	14,33	172	172
1.7	11.255.001.003.3081-9	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XGG	9,5	114	114
1.8	11.255.001.003.3082-7	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EG	58,33	700	700
1.9	11.255.001.003.3083-5	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR VERDE, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EGG	9,5	114	114
				TOTAL	20.702

LOTE 02 – CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA NA COR BRANCA - COVISA

DESCRIÇÃO: Camiseta, modelo unissex, manga curta, em tecido misto de fibras naturais e sintéticas, cor única branca, atendendo as seguintes especificações:

- **Tecido:** manga curta, em malha 100% algodão, fio 30.1 penteado;
- **Cor:** branca uniforme;
- **Gramatura:** gramatura mínima de 160g/m², no mínimo trama 25
- **Gola:** tipo “careca”, costuras reforçadas na gola e emendas, bordas de tecido overlocadas;
- **Costuras:** todas as costuras deverão ser feitas com linha sintética de alta resistência e de cor similar ao tecido. Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento;
- **Estampas:** devem ter a impressão de identificação visual (estampas), conforme modelo da Figura 5, “silkados”, por serigrafia ou processo de igual ou superior qualidade, com alta resistência ao desgaste, desbotamento e lavagem;
- **Etiquetas:** devem conter informações sobre: a confecção, composição, tamanho e modo de lavar.

DA APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL NAS PEÇAS (ESTAMPA): Os logotipos de identificação visual devem ser aplicados nas seguintes posições e atender as características descritas para cada um deles (Figura 5):

- **Peito, do lado esquerdo** - aplicar o logotipo “**Cidade de São Paulo – Saúde**” em policromia de serigrafia (4 Cores), nas dimensões de 10 cm de largura x 8 cm de altura.
- **Peito, do lado direito** - aplicar o logotipo “**SUS**” em monocromia (azul) de serigrafia, nas dimensões de 7 cm de largura x 4 cm de altura.
- **Antebraço direito, logo abaixo do ombro** – aplicar o logotipo “**SUS + Cidade de São Paulo - Saúde**” em policromia de serigrafia (4 Cores), nas dimensões de 10 cm de largura x 8 cm de altura (somando-se as duas marcas, sendo a distância entre elas de 3 cm).
- **Antebraço esquerdo, logo abaixo do ombro** – aplicar o logotipo “**Vigilância em Saúde**” em monocromia (preto) em serigrafia, nas dimensões de 10 cm largura x 4 cm de altura.



Figura 5. Modelo ilustrativo da camiseta de manga curta unissex na cor branca, com indicação das aplicações da logomarca de identidade visual (estampa).

CATMAT: 3948 - camiseta, nome camiseta

AMPLA PARTICIPAÇÃO

QUANTIDADE TOTAL LOTE 1: 2.284 (dois mil duzentos e oitenta e quatro) unidades

Item	Código Supri	Descrição	CMM	CMA	Quantidade
2.10	11.255.001.003.3084-3	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO PP	2,91	35	35
2.11	11.255.001.003.3085-1	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO P	32,58	391	391
2.12	11.255.001.003.3086-0	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO M	67,58	811	811
2.13	11.255.001.003.3087-8	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO G	52,41	629	629

2.14	11.255.001.003.3088-6	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO GG	23	276	276
2.15	11.255.001.003.3089-4	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XG	4,66	56	56
2.16	11.255.001.003.3090-8	COVISA -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XGG	1,58	19	19
2.17	11.255.001.003.3091-6	COVISA -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EG	3,58	43	43
2.18	11.255.001.003.3092-4	COVISA -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EGG	0,33	4	4
2.19	11.255.001.003.3093-2	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EX1	0,5	6	6
2.20	11.255.001.003.3094-0	COVISA -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EX2	0,33	4	4
2.21	11.255.001.003.3095-9	COVISA - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR BRANCA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EX3	0,83	10	10
				TOTAL	2.284

UNIFORMES COSAP (LOTE 03)

Aquisição de vestuário (uniformes) profissional destinado aos servidores da Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico - COSAP, da Secretaria Municipal da Saúde, da Cidade de São Paulo, de acordo com as especificações de qualidade, tamanho e quantidades descritas neste Termo de Referência.

DA DEFINIÇÃO DO TAMANHO DAS PEÇAS DE VESTUÁRIO

1. A confecção por tamanho das peças de vestuário a serem fornecidas devem atender integralmente as padronizações definidas para o “corpo normal”, do Anexo B, da norma ABNT NBR 16060:2012.
2. Para cada categoria de tamanho (PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG) serão admitidas as variações de medida em centímetros designadas nas tabelas de exemplo de medidas do Anexo B, da norma ABNT NBR 16060:2012.
3. **Todas as peças de vestuário a serem fornecidas devem ter afixadas as etiquetas com a respectiva designação nominal de tamanho (PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG)**, acompanhadas de outras informações de cunho legal, ou normalizadas. A posição e fixação das etiquetas nas peças deve ser feita atendendo as definições da norma ABNT NBR 16060:2012.
4. Todas as peças devem ser fabricadas em modelo unissex, não tendo nenhuma variação de largura, comprimento ou de caimento para determinado gênero.

DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCAS (ESTAMPAS) NOS VESTUÁRIOS

1. Todas as peças de vestuário objeto desta licitação deverão receber a fixação de logomarcas de identificação visual da Secretaria Municipal da Saúde, da Cidade de São Paulo, as quais deverão ser confeccionadas conforme os modelos apresentados para cada item, seguindo o mesmo layout e padrão de cores apresentados nas figuras ilustrativas deste Edital.
2. As Figuras de 6 a 10 ilustram, para fins de dimensionamento de cores e grafismo, as logomarcas que deverão ser afixadas nos vestuários:



Figura 6 - Logotipo "Saúde Animal" (fundo laranja)



Figura 7. Logotipo "Cidade de São Paulo – Saúde"

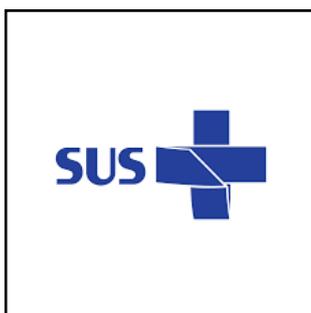


Figura 8. Logotipo "SUS" (imagem negativa com fundo laranja)



Figura 9. Logotipo COSAP colorido



Figura 10. Logotipo COSAP monocromático

3. O arquivo definitivo com as imagens para a confecção dos logotipos será enviado à vencedora do certame em até cinco dias úteis após a retirada da Nota de Empenho.
4. Os layouts e design gráficos de identificação visual apresentados neste Edital são modelos meramente ilustrativos para que a licitante possa ter subsídios para preparar a proposta orçamentária. A empresa vencedora do certame deverá fazer os ajustes quanto à dimensão, localização e posição dos logotipos e apresentá-los previamente à fixação no vestuário para que sejam aprovados pela unidade requisitante.

DO LOTES A SER LICITADO (COSAP)

LOTE 03 – CAMISETA UNISSEX DE MANGA CURTA NA COR LARANJA - COSAP

DESCRIÇÃO: Camiseta, modelo unissex, manga curta, em tecido misto de fibras naturais e sintéticas, cor única laranja, atendendo as seguintes especificações:

- **Tecido:** manga curta, em malha 100% algodão, fio 30.1 penteado;
- **Cor:** LARANJA - Pantone 17-1462 Flame (Online Lime);
- **Gramatura:** gramatura mínima de 160g/m², no mínimo trama 25
- **Gola:** tipo “careca”, costuras reforçadas na gola e emendas, bordas de tecido overlocadas;
- **Costuras:** todas as costuras deverão ser feitas com linha sintética de alta resistência e de cor similar ao tecido. Costuras da gola duplas e internas. Com sobreposição de acabamento;
- **Estampas:** devem ter a impressão de identificação visual (estampas), conforme modelo da Figura 11, “silcados”, por serigrafia ou processo de igual ou superior qualidade, com alta resistência ao desgaste, desbotamento e lavagem;
- **Etiquetas:** devem conter informações sobre: a confecção, composição, tamanho e modo de lavar.

DA APLICAÇÃO DA IDENTIDADE VISUAL NAS PEÇAS (ESTAMPA): Os logotipos de identificação visual devem ser aplicados nas camisetas nas seguintes posições e atender as características descritas para cada um deles (Figura 11):

- **Peito, do lado esquerdo** - aplicar o logotipo “**Cidade de São Paulo – Saúde**” em policromia de serigrafia (4 Cores), nas dimensões de 10 cm de largura x 8 cm de altura.
- **Peito, do lado direito** - aplicar do logotipo “**COSAP monocromia**” em monocromia (Branco) de serigrafia, nas dimensões de 7 cm de largura x 4 cm de altura.
- **Antebraço direito, logo abaixo do ombro** – aplicar o logotipo “**SUS + Cidade de São Paulo - Saúde**” em policromia de serigrafia (4 Cores), nas

dimensões de 10 cm de largura x 8 cm de altura (somando-se as duas marcas, sendo a distância entre elas de 3 cm).

- **Antebraço esquerdo, logo abaixo do ombro** – aplicar o logotipo “**Saúde Animal**” em monocromia (Branco) de serigrafia, nas dimensões de 10 cm largura x 4 cm de altura.



Figura 11 - Modelo Ilustrativo da camiseta de manga curta unissex na cor laranja, com indicação das aplicações da logomarca de identidade visual (estampa).

CATMAT: 3948 - camiseta, nome camiseta

AMPLA PARTICIPAÇÃO

QUANTIDADE TOTAL LOTE 03: 790 (setecentas e noventa) unidades

Item	Código Supri	Descrição	CMM	CMA	Quantidade
3.22	11.255.001.003.3096-7	COSAP - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR LARANJA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO PP	2,5	30	30
3.23	11.255.001.003.3097-5	COSAP - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR LARANJA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO P	2,91	35	35
3.24	11.255.001.003.3098-3	COSAP - CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR LARANJA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO M	20,83	250	250
3.25	11.255.001.003.3099-1	COSAP -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR LARANJA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO G	21,66	260	260
3.26	11.255.001.003.3100-9	COSAP -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR LARANJA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO GG	13,75	165	165

3.27	11.255.001.003.3101-7	COSAP -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR LARANJA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO XG	2,5	30	30
3.28	11.255.001.003.3102-5	COSAP -CAMISETA UNISSEX, GOLA CARECA, MANGA CURTA, COR LARANJA, EM ALGODÃO, POLIESTER E ELASTANO, TAMANHO EGG	1,66	20	20
TOTAL					790

APRESENTAÇÃO:

- a) Cada peça de vestimenta deve estar acondicionada em embalagem individual resistente que garanta sua proteção até o momento da utilização e que contenha externamente os dados de identificação, procedência, lote, validade (quando houver prazo de validade) e tamanho.
- b) As embalagens individuais das vestimentas devem vir acondicionadas em embalagens secundárias para transporte, devendo estas ser caixas de papelão ondulado com paredes duplas e triplas para exportação ou outra embalagem de maior resistência e mais apropriada a o transporte de vestimentas. Em cada embalagem secundária só devem vir peças de um mesmo modelo e tamanho e a quantidade de peças por caixa deve ser padronizada, por exemplo, 20 camisetas PP por caixa). Cada embalagem secundária deve conter externamente os dados de identificação do fabricante, procedência, lote, validade (quando houver prazo de validade), tamanhos e quantidade de peças acondicionadas nela.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1. O produto deverá atender à Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
2. Deve ser apresentado laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro com resultados de teste que comprovem o atendimento as especificações de composição, gramatura e pantone, o qual deverá ser custeado pela empresa vencedora.
3. Deve ser apresentado atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão ou desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto solicitado.
4. Deve ser enviada uma amostra de cada Item para análise, em um dos tamanhos requeridos no pregão, em até 5 (cinco) dias úteis após a indicação do certame;
 - 4.1 Amostras:

LOTES 01 E 02: deverão ser enviadas amostras de **TAMANHO M** para o Núcleo de Vigilância, Controle e Prevenção de Fauna Sinantrópica (NVSIN), da Divisão de Vigilância de Zoonoses (DVZ), localizado na Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, Sala 24, aos cuidados de Gladyston, Patricia Peixoto de Oliveira e Luciana Bastos de Queiroz Lima, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 17h00.

LOTE 03: deverão ser enviadas amostras de **TAMANHO M** para Coordenadoria de Saúde e Proteção ao Animal Doméstico localizada à Rua Santa Eulália, 86, Santana, São Paulo/SP, CEP 02031-020, aos cuidados de Máira Franco de Andrade e Kelly Cristina Rafael Bernardes. Horário: das 8h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
5. O produto ofertado será aprovado após análise da amostra. Devem ser cumpridas as seguintes exigências, conforme especificações do Edital:

- a. **Tecido**, gramatura;
 - b. **Costuras**, íntegra;
 - c. **Estampas**, qualidade e localização das logomarcas de identificação visual;
 - d. Modelo da vestimenta, gola e caimento (unisex);
 - e. **Tamanho da peça**, medidas de acordo com o padrão da Norma NBR ABNT 16060:2012.
6. A empresa será notificada oficialmente pela Comissão de Pregão e Licitação/SMS responsável em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da amostra com laudo aprovando ou recusando-a;
 7. A empresa deverá garantir a troca das peças de vestimentas em caso de defeito ou discordância de tamanho ao padrão estabelecimento;
 8. Todas as peças deverão passar por processo de limpeza e retirada de excessos de fios de costuras bem como passamento e dobragem de forma que seja fácil a identificação de seu tamanho, quando necessário;
 9. As peças não deverão apresentar costuras tortas, rompidas, caídas, remontadas, incompletas tensionadas ou frouxas, pontos falhos, franzimento nas costuras ou pregas;
 10. Garantia mínima de 3 (anos) anos contra defeitos de fabricação e desbotamento da peça íntegra, sem uso. No caso de constatação de irregularidade no produto durante o prazo de garantia, a empresa vencedora do certame deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto ofertado, conforme o artigo 69º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
 11. Na Nota Fiscal deve estar discriminado para cada número do lote, a data de validade (se houver) e a quantidade de produto entregue por modelo e tamanho.
 12. A unidade requisitante poderá a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.
 13. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.
 14. O prazo máximo para entrega do produto será de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central. Avenida Otaviano Alves de Lima, 4000, Freguesia do Ó, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 14h00. Deve ser realizado prévio agendamento da entrega por meio dos telefones (11) 2974-7846/47.

FISCAIS DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO:

COVISA/DVZ/NVSIN

Gladyston Carlos Vasconcelos Costa – RF [730782-9 gccosta@prefeitura.sp.gov.br](mailto:gccosta@prefeitura.sp.gov.br)
Patrícia Peixoto de Oliveira – RF 783968-5 patriciapeixoto@prefeitura.sp.gov.br
Luciana Bastos de Queiroz Lima – RF 806207-2 lucianabqlima@prefeitura.sp.gov.br
Telefones para contato: (11) 2974-7831/29

COSAP

Maíra Franco de Andrade – RF: 806.369.9 mairaandrade@prefeitura.sp.gov.br
Telefone para contato: (11) 2974-7934
Kelly Cristina Rafael Bernardes – RF 798.529.1 kellycrafael@prefeitura.sp.gov.br

Telefone para contato: (11) 2974-7833

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

LOTE 01 (Camiseta Unisex Manga Curta Verde – Covisa)		
ITEM	CMM	CMA
1.1	4,66	56
1.2	196,41	2.357
1.3	578,16	6.938
1.4	579	6.948
1.5	275,25	3.303
1.6	14,33	172
1.7	9,5	114
1.8	58,33	700
1.9	9,5	114
Total do Lote 01		20.702 UN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BASECAMP CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 47.215.846/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:30 do dia 18/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/02/2023.

Código de controle da certidão: **455B.0AFE.D8FE.C4E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.215.846/0001-02
Razão Social: BASECAMP CONFECOES LTDA
Endereço: SAO PEDRO 1470 / SAO PEDRO / BRUSQUE / SC / 88351-404

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012003284865769304

Informação obtida em 31/01/2023 08:43:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **47.215.846/0000-00**

Data: **14/02/2023**

Razão Social: **BASECAMP CONFECOES LTDA**

Hora: **07:58:38**

Número de Controle: **2023-0214-0215-6663**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-0214-0215-6663.